



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública n° 644, de 21 de maio de 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 14 de maio de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de **inclusão** da monografia do ingrediente ativo **D55 – DINOTEFURAN** na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB

Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.472369/2010-53

Assunto: Proposta de inclusão do ingrediente ativo **D55 – Dinotefuran** na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Agenda Regulatória 2017-2020: Não

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia

Diretor Relator: Renato Porto

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
D 55	Dinotefuran

D55 - Dinotefuran

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Dinotefuran

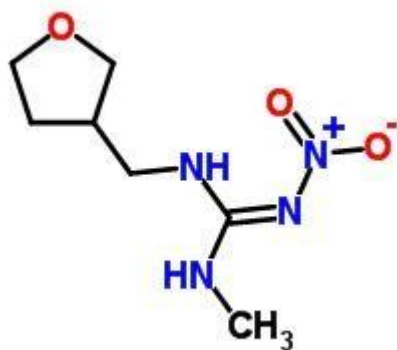
b) Sinonímia: MTI-446, IBIQID, EXP-316

c) Nº CAS: 165252-70-0

d) Nome químico: (RS)-1-methyl-2-nitro-3-(tetrahydro-3-furylmethyl)guanidine

e) Fórmula bruta: C₇H₁₄N₄O₃

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Neonicotinoide

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: Classe I (Extremamente tóxico)

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de arroz, aveia, batata, cana-de-açúcar, centeio, cevada, citros, feijão, milheto, milho, pastagem, soja, tomate, trigo e triticales.

Aplicação no solo “via drench” na cultura do café.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Arroz	Foliar	1,5	20 dias
Aveia ¹	Foliar	0,6	15 dias
Batata	Foliar	0,01	7 dias
Café	Solo (Via “drench”)	0,01	120 dias
Cana-de-açúcar	Foliar	0,1	210 dias
Centeio ¹	Foliar	0,6	15 dias
Cevada ¹	Foliar	0,6	15 dias
Citros	Foliar	0,4	7 dias
Feijão	Foliar	0,09	14 dias
Milheto ¹	Foliar	0,01	21 dias
Milho	Foliar	0,01	21 dias
Pastagem	Foliar	UNA	
Soja	Foliar	0,04	21 dias
Tomate	Foliar	0,3	3 dias
Trigo	Foliar	0,6	15 dias
Triticale ¹	Foliar	0,6	15 dias

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,022 mg/kg p.c./dia

UNA = Uso Não Alimentar